



## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, doravante denominada "Instituição de Ensino", sediada na Rodovia BA 148, km 04, nº 1800, Vila Esperança, Irecê, Bahia, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.764.307/0013-56, neste ato representado pelo seu, Diretor-Geral do Campus Irecê, Prof. **JEIME NUNES DE ANDRADE**, nomeado pela Portaria nº 19, de 2 de janeiro de 2020 no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2020 e a Empresa CONTABILIDADE SÃO GABRIEL DO LTDA inscrita no CNPJ 39.643.930/0001-07 com sede na RUA DA UNIÃO Nº 128-A CENTRO na cidade de SÃO GABRIEL - BAHIA, neste ato representado por ODESIO FERREIRA DE SOUZA FILHO E CARLOS HENRIQUE FERREIRA resolvem celebrar este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula I** - Este acordo tem por objetivo o estabelecimento de um esquema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes, com a obrigatoriedade curricular que venha a complementar o processo de ensino aprendizagem.

**Cláusula II** - Entre as partes e o Aluno-Estagiário deverá ser celebrado um Termo de Compromisso onde constará a data do início, término, número de horas semanais e/ou mensais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora e número da apólice e demais condições, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da lei 11.788/2008.

**Cláusula III** - O estágio **não** cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha ser acordada.

**Cláusula IV** - A Empresa deverá locar o estagiário nas áreas sugeridas pela Escola com atividades correlatas à habilitação cursada pelo aluno, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

**Cláusula V** - A Empresa se comprometerá a avaliar o estágio, preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela Escola e estabelecer o horário de estágio sem prejuízo das atividades discentes do estagiário, assim como, quando solicitado pela Instituição de Ensino prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário (a).

**Cláusula VI** - Compete a Instituição de Ensino estabelecer normas, complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

**Cláusula VII** - Compete a Instituição de Ensino analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando a relação teoria/prática.

**Cláusula VIII** - Comunicar a empresa concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

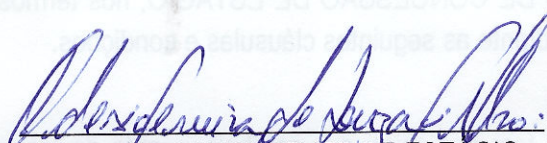


**Cláusula IX** - O presente Convênio de Concessão de Estágio será de, no máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

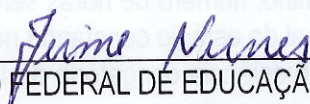
**Cláusula X** - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Irecê da Justiça Federal da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo e do Termo de Compromisso.

Por estarem justas e concordes assinam duas vias de igual teor.

Irecê, 19 de Maio de 2022.

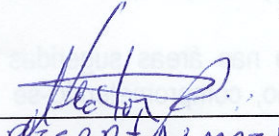
  
UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO  
(ASSINATURA E CARIMBO)

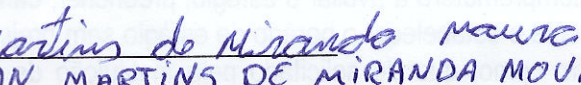
ODESIO F. DE SOUZA FILHO  
CONTABILISTA - CRC: 129130-6  
CPF: 258.715.485-34  
AV. 2 DE JULHO, 183-C - CENTRO  
CEP: 44.916-000 - SÃO GABRIEL-BA

  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BAHIA  
(ASSINATURA E CARIMBO)

Jeime Nunes de Andrade  
Diretor Geral IFBA/CAMPUS IRECÊ  
Portaria Nº 19. de 02/01/2020  
SIAPE 1852036

TESTEMUNHAS

1.   
NOME HECTOR DE ARAUJO ALMEIDA F. DE SOUZA  
RG 1555736750

2.   
NOME - UILIAN MARTINS DE MIRANDA MOURA  
RG - 1472841887